



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**  
Rua Presidente Costa e Silva, Esquina com a Rua Castelo Branco, Nº105E-  
Vila Nova- ARENÓPOLIS – MT.  
CNPJ-24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 –  
Fone: 65 -3343-1105

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: CONVITE Nº 003/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NOS BAIRROS SÃO MATEUS, VILA RICA, ROTATÓRIA DA MT 343 E RUA CAROLINE NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS - MT.**

O **MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame supracitado, resultou vencedora a empresa: **R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS-ME**, inscrita no CNPJ Nº: 40.600.695/0001-67, apresentou a menor proposta no valor total de **R\$ 66.325,00 (sessenta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais)**.

Arenópolis- MT, 11 de maio de 2021.

  
**MAYKON DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CPL

Publicado na Forma da Lei, por afixação  
no mural Prof. Munic. de Arenópolis  
Matéria: Convite nº 003/2021  
Data: 11 / 05 / 2021  
Mariane Alves

§ 3º A vinculação precária ao regime de trabalho remoto/teletrabalho deverá ser determinada pela Chefia Imediata mediante critérios a serem definidos e não constituirá direito adquirido do agente público.

§ 4º O regime de trabalho remoto/teletrabalho poderá ser extinto a qualquer tempo, independentemente de notificação.

§ 5º A vinculação precária ao regime de trabalho remoto/teletrabalho não acarretará a incidência de qualquer benefício ao servidor público, tampouco será motivo para qualquer espécie de indenização, devendo o servidor que aderir ao sistema se munir dos devidos equipamentos, a seu custo, para garantia de comunicação e produtividade estabelecida.

§ 6º Os serviços realizados durante o sistema de trabalho remoto/teletrabalho deverão ser encaminhados por meio de relatório à direção da Escola ou à Secretaria Municipal de Educação, quinzenalmente.

§ 7º Os pontos dos servidores públicos que estiverem em trabalho remoto/teletrabalho serão registrados de maneira manual, estando dispensados do controle de ponto eletrônico previsto na carreira ou na instituição escolar, desde que a prestação do serviço tenha sido demonstrada no relatório.

Art. 8º Em razão da instituição do regime especial de atividades escolares não presenciais e da prestação do serviço público por meio de trabalho remoto/teletrabalho, fica declarada a necessidade do serviço público.

§ Fica autorizada a Secretária Municipal de Educação a interromper as férias dos professores, coordenadores e demais servidores públicos lotados na Secretaria que se fizerem necessários para o desempenho do regime especial de atividades escolares não presenciais.

§ 2º A Chefia Imediata poderá convocar os servidores públicos para a realização de serviços necessários para atendimento a este Decreto, inclusive de forma presencial caso seja extremamente necessário.

§ 3º As Chefias Imediatas poderão, adicionalmente, flexibilizar a jornada de trabalho, com efetiva compensação.

Art. 9º. A Secretária de Educação poderá, caso necessário, editar atos próprios em complementação aos termos do presente Decreto, aos Decretos Estaduais, Instruções Normativas específicas, entre outros atos cabíveis.

Art. 10º. As medidas previstas neste Decreto terão vigência enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais, de acordo com as orientações determinadas pelo Governo do Estado de Mato Grosso e poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Decreto do Prefeito de Araguaiana-MT, 27 de abril de 2020.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO 06/2017**

EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO 06/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: VIAÇÃO FACHINELLO LTDA – ME

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto Reajuste de 15% (quinze por cento) no valor do Quilômetro rodado, relacionado a contratação de serviços de transporte dos Universitários de Araguaiana - MT para Barra do Garças -MT, fazendo um percurso estimado de 150 KM diários por 200 dias letivos atendendo assim a necessidade dos universitários do município de Araguaiana-MT.

VALOR: R\$ 177.675,00 (Cento e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

DATA: 03/05/2021

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N.º 121/2021**

**PORTARIA N.º 121/2021**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Herculano Moreira da Silva.”*

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§ 3º e 17, ambos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 669, de 13 de maio de 2015, que rege a Previdência Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor Sr. **Herculano Moreira da Silva**, portador da cédula de identidade RG de n.º 1065721 2.A VIA SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 568.115.431,91, efetivo no cargo de Vigilante, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais

, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Araguaiana - MT, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do ARAGUAIANA - PREV, n.º 2021.02.00006P, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaiana/MT, 10 de maio de 2021.

**Getulio Dutra Vieira Neto Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 05/2019**

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: VIAÇÃO FACHINELLO LTDA – ME

OBJETO: Reajuste em 15% (quinze por cento) no valor do quilômetro rodado, na contratação de serviços de transporte escolar automotivo de alunos da rede pública municipal de ensino (transporte escolar da zona rural) que se dará até o dia 31/12/2021 e, cumprido com o calendário escolar de 2021 que são de 200 (duzentos) dias letivos.

VALOR: R\$ 262.674,72 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

DATA: 03/05/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**REQUERIMENTO**

A Prefeitura Municipal de Araguaiana, CNPJ n.º 03.947.926/0001-87, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao projeto de Recuperação de Pavimento com aplicação de PMF na Av Couto Magalhães localizada na sede municipal, perímetro urbano do município de Araguaiana/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE 003/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALI-**

**ZAÇÃO VIÁRIA NOS BAIROS SÃO MATEUS, VILA RICA, ROTATÓRIA DA MT 343 E RUA CAROLINE NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT.**

O MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame supracitado, resultou vencedora a empresa: **R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS-ME**, inscrita no CNPJ Nº: 40.600.695/0001-67, apresentou


a menor proposta no valor total de **R\$ 66.325,00 (sessenta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais)**,

Arenápolis- MT, 11 de maio de 2021.

**MAYKON DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA**

PRESIDENTE DA CPL

**PREFEITURA- CONTABILIDADE  
RREO 2º BIMESTRE DE 2021**

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b> ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL <b>JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL</b></p>
---	---

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.950.000,00	32.780.278,06	5.872.812,66	14.264.117,91	18.516.160,15	5.183.620,05	9.730.677,76	23.049.600,30	8.887.929,04	
DESPESAS CORRENTES	28.773.238,00	30.886.666,63	5.735.821,87	13.635.533,92	17.251.132,61	4.983.882,93	9.164.416,98	21.722.249,55	8.392.693,90	
Pessoal e Encargos Sociais	15.153.191,00	15.135.670,00	2.498.882,07	4.834.378,19	10.301.191,81	2.498.882,07	4.834.378,19	10.301.191,81	4.560.566,08	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	13.620.047,00	15.751.096,63	3.236.939,80	8.801.155,73	6.949.940,80	2.484.980,86	4.330.038,79	11.421.057,74	3.832.127,82	
DESPESAS DE CAPITAL	2.042.612,00	1.894.461,53	136.990,79	628.583,99	1.255.877,54	199.757,12	566.260,78	1.318.200,75	495.235,14	
Investimentos	1.792.612,00	1.632.229,69	136.990,79	376.352,15	1.255.877,54	127.437,79	349.659,15	1.282.570,54	278.633,51	
Transferências Financeiras										
Amortização da Dívida	250.000,00	252.231,84		252.231,84		72.319,33	216.601,63	35.630,21	216.601,63	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	134.150,00	9.150,00			9.150,00			9.150,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.950.000,00	32.780.278,06	5.872.812,66	14.264.117,91	18.516.160,15	5.183.620,05	9.730.677,76	23.049.600,30	8.887.929,04	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.950.000,00	32.780.278,06	5.872.812,66	14.264.117,91	18.516.160,15	5.183.620,05	9.730.677,76	23.049.600,30	8.887.929,04	
SUPERÁVIT (XIII)							1.772.965,00		2.615.733,72	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.950.000,00	32.780.278,06	5.872.812,66	14.264.117,91	18.516.160,15	5.183.620,05	11.503.662,76	21.278.615,30	11.503.662,76	
RESERVA DO RPPS										

EDERSON FIGUEIREDO  
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO  
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR  
Secretário de Fazenda